

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10363/2024

Ato de Dispensa de Licitação.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTE COM TRANSTORNO DE SAÚDE MENTAL E DROGAS EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) PARA INDIVÍDUO DO SEXO MASCULINO EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA PELA 2.^a VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, PROCESSO Nº 5435729-10.2024.8.09.0085, na forma do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapuranga — Goiás, neste ato denominado Gestor Municipal por meio de **Decreto nº. 003/2022/GPGPF, datado de 03/01/2022**, no uso de suas atribuições conferidas, e;

Considerando a necessidade urgente de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PACIENTE COM TRANSTORNO DE SAÚDE MENTAL E DROGAS EM REGIME DE CONTENÇÃO (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA) PARA INDIVÍDUO DO SEXO MASCULINO EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA PELA 2.^a VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS, CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, sob pena de multa diária;

Considerando a necessidade de cumprimento imediato da decisão judicial proferida no auto da Obrigação de realizar nº 5435729-10.2024.8.09.0085, tratando-se de serviço emergencial, diante da imposição de multa diária;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*;

Considerando o disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso VIII: “VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1



P R E F E I T U R A D E

ITAPURANGA

CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar de processo licitatório a contratação da empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA** com fundamento legal no artigo 75 incisos II e VIII da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 2º Fica Autorizado o empenho da despesa com a contratação que trata o artigo anterior em favor de **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ Nº 25.534.201/0001-08, instalada na Rua Margem do Lago, Anexo I, Bairro: Centro, em Três Ranchos-Go, no valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, a conta do recurso próprio do Fundo Municipal de Saúde.

ROGÉRIO DA COSTA MIRANDA

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

